



R.

# MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

DESPACHO Nº 9 /2018

## TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando que:

Existe a tradição no sentido da concessão de tolerância de ponto durante o dia de Carnaval à semelhança do que ocorre na administração central;

Assim, ao abrigo da alínea a) do nº2 do artigo 35.º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro determino o seguinte:

É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da Câmara Municipal de Alter do Chão e aos colaboradores desta autarquia no próximo dia 13 de Fevereiro de 2018.

Os trabalhadores que não gozarem da tolerância de ponto por motivos de serviço gozarão esse dia em data posterior.

Paços do Município, 07 de Fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

Francisco António Martins dos Reis